

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas**

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 153/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho (GT) a partir da designação de representantes das secretarias e órgãos no âmbito da CAISAN/Recife, para desenvolver a economia solidária no Município do Recife.

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Recife, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 3º, do Decreto municipal nº 36.728/2023;

CONSIDERANDO que a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam, social, econômica e ambientalmente sustentáveis;

CONSIDERANDO que a economia solidária é uma forma de produção, consumo e distribuição de riqueza (economia) centrada na valorização do ser humano e não do capital;

CONSIDERANDO que a economia solidária constitui uma outra economia frente à economia capitalista, principalmente como possibilidade de geração de trabalho e renda para os segmentos excluídos da população, e também um outro modo de produção e de organização social e cultural,

R E S O L V E :

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho (GT) intersetorial, com representantes das secretarias e órgãos da CAISAN/Recife.

Parágrafo único. O GT terá o papel de submeter à validação da CAISAN/Recife, os seguintes pontos:

- I - Concepção, estratégias, atribuições, competências, objetivos e metas para desenvolver ações de economia solidária;
- II - Definição de fluxos para operacionalização da economia solidária no Município do Recife;
- III - Estabelecer o diálogo com entes federativos que visem fomentar a economia solidária;
- IV - Monitorar e mapear ações de economia solidária no Município do Recife;
- V - Elaborar minuta de lei que estabelece princípios e diretrizes para economia solidária no Município do Recife.

Art. 2º. Designar para compor o GT, com a composição de representantes das secretarias e órgãos municipais, abaixo listados:

- I - ANA PAULA LINS – MAT.110.537-0 / STQP;
- II - ADRIANA BARATA DOS SANTOS FIGUEIRA – MAT. 103.700-5 / SEPUL;
- III - MARIANA DE ANDRADE LIMA SUASSUNA- MAT. 13609 / EMPREL;
- IV - GIANNETTI NOGUEIRA ROCHA – MAT. 103.372-7 / SESEC;
- V - JULIANA CARVALHO – MAT. 8673 / SESAU;
- VI - MARIA NIEDJA GUIMARAES MAT. 125.622-0 / SEGOV;
- VII - JULIANE OLIVEIRA – MAT. 125.990-3 / SEMUL;
- VIII - NATALIA OUTTES ALVES QUIRINO – MAT. 118.778-3 / SDSDHJPD;
- IX - ANA IZABEL ANDRADE AMORIM – MAT. 122.524-3 / STQP;
- X - DANIELA DE MEDEIROS LAPORTE – MAT. 122.489-1 / STQP;
- XI - MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI – MAT. 975030 / SEPUL.

Art. 3º Designar a Emprel, por meio da servidora Ana Paula Lins, matrícula 110.537-0, como coordenadora do GT.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá duração de 12 (doze) meses.

Art. 5º Convencionar que a forma e as datas para as reuniões do GT serão estabelecidas via comunicação prévia entre seus membros, mediante e-mail e/ou meio hábil de conhecimento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
PRESIDENTE DA CAISAN/RECIFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ADYNARA GONÇALVES

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 058/2024

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião Plenária ordinária datada de 26 de Novembro de 2024.

R E S O L V E :

RENOVAR os projetos listados abaixo outrora publicados através da Resolução nº 090_2023, encaminhados para concessão de chancela para captação de recursos conforme deliberação da reunião plenária ordinária de dezoito de dezembro de 2023 do colegiado COMDICA Recife, que decidiu pela CONCESSÃO das respectivas CHANCELAS com PERÍODO DE VIGÊNCIA entre 21/12/2023 a 31/12/2024 aps projetos destas organizações sociais atendendo ao disposto na Resolução COMDICA nº016/2021. DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR autoriza-se por período igual de 01 (ano) conforme (item5.2) à realização da captação dos recursos previstos no projeto, e a partir da deliberação do colegiado COMDICA em reunião plenária ordinária de 26/11/2024 e publicação no Diário Oficial, se estabelece a renovação do CCR no período de 02/01/2025 até 02/01/2026. Considera-se ainda a condição vigente de registro e atestado de funcionamento das OSC's no COMDICA Recife.

As organizações da sociedade civil em tela abaixo relacionadas, receberão ofícios do COMDICA Recife com notificação destas deliberações, e, outras informações correlatas.

RPA	OSC	TÍTULO DA PROPOSTA	EIXO	AVALIADORES	NOTAS	NOTA FINAL
01	Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP	TECENDO CAMINHOS, PARA A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	VII - A ERRADICAÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL E DE TODAS AS OUTRAS FORMAS, PRATICADAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	AVALIADOR A	9,8	9,5
				AVALIADOR B	9,0	
01	Associação Junior Achievement Pernambuco - JAPE	Juventude Empreendedora	II - APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	AVALIADOR A	9,4	9,05
				AVALIADOR B	8,7	
TOTAL DE PROPOSTAS: 02			HABILITADAS/ CLASSIFICADAS: 02 (DUAS)			

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de Novembro de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS

Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 059/2024

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 26 de Novembro de 2024.

R E S O L V E :

APROVAR O REGISTRO DA ENTIDADE:

RPA 05 – Entidade: MOVIMENTO SOCIAL E CULTURAL CORES DO AMANHÃ – CNPJ Nº 13.449.687/0001-99 – Nº de Registro: 0545

Representante Legal: **Jouse Barata de Queiroz**

Regime de Atendimento: Orientação e Apoio sociofamiliar, Apoio Socioeducativo em meio aberto e Prestação de serviços à comunidade
Endereço: Rua Garota de Ipanema, nº 3 – Sancho, Recife-PE. CEP: 50.920-680

MOTIVO: Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de vinte e seis (26) de Novembro de 2024, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução Normativa do COMDICA nº 001/2016 por unanimidade vota pelo DEFERIMENTO deste pleito. Desta feita, a comissão sociopedagógica decide que a presente OSC, está apta neste momento, para registro neste conselho. Neste ensejo informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Recife, 26 de Novembro de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS

Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 060/2024

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 26 de Novembro de 2024.

R E S O L V E :

APROVAR O REGISTRO DA ENTIDADE:

RPA 01 – Entidade: INSTITUTO TELEMAR – OI FUTURO – CNPJ Nº 04.256.109/0006-50 – Nº de Registro: 0546

Representante Legal: **Sara Adelina Crosman Rocha de Carvalho e Elen Marques Souto La Croix**

Regime de Atendimento: Apoio Socioeducativo em meio aberto e Profissionalização
Endereço: Rua Joaquim Felipe, nº 168, 3 andar, sala 3.3 – Boa Vista, Recife-PE. CEP: 50.050-365
MOTIVO: Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de vinte e seis (26) de Novembro de 2024, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução Normativa do COMDICA nº 001/2016 por unanimidade vota pelo DEFERIMENTO deste pleito. Desta feita, a comissão sociopedagógica decide que a presente OSC, está apta neste momento, para registro neste conselho. Neste ensejo informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Recife, 26 de Novembro de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS

Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 061/2024

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 26 de Novembro de 2024.

R E S O L V E :

APROVAR A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NAVE, executado pela instituição INSTITUTO TELEMAR – OI FUTURO - CNPJ – 04.256.109/0006-50 - localizada na Rua Joaquim Felipe, nº 168, 3 andar, Sala 3.3, Boa Vista – CEP: 50.050-365 – Recife – PE – RPA 01 – Representante Legal – **Sara Adelina Crosman Rocha de Carvalho e Elen Marques Souto La Croix.** Conforme deliberação da reunião plenária ordinária realizada em 26/11/2024, o colegiado do COMDICA decide pelo DEFERIMENTO do Programa acima mencionado, desenvolvido pela entidade qualificadora, INSTITUTO TELEMAR – OI FUTURO com o respectivo nº de inscrição: 011124. A organização da sociedade civil em tela receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de Novembro de 2024

MARIA MADALENA PERES FUCHS

Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 062/2024

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 26 de Novembro de 2024.

R E S O L V E :

APROVAR O DEFERIMENTO de pedido para RENOVAÇÃO DO PROGRAMA SOCIOAPRENDIZAGEM da Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO com CNPJ nº 51.549.301/0018-58 - nº inscrição: 021124, no Regime de Atendimento – Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Profissionalização, localizada na Av. Dantas Barreto, nº 507 – Bairro: Santo Antonio, CEP: 50.010-460 - Recife/PE. Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de vinte e seis (26) de novembro de 2024, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 por unanimidade vota pelo deferimento deste pleito. Desta feita a comissão sociopedagógica decide que a presente OSC, apta neste momento, para dar continuidade ao Programa de Socioaprendizagem. Neste ensejo informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de Novembro de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS

Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 063/2024

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 26 de Novembro de 2024.

R E S O L V E :

APROVAR a Renovação de INSCRIÇÃO de CURSO PARA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL executado pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO - CNPJ nº 51.549.301/0018-58, localizada na Av. Dantas Barreto, 507 – Bairro: Santo Antonio – Recife/PE - CEP: 50.010-460 - RPA 01. Esta deliberação foi realizada em reunião plenária ordinária de três de maio de 2022, e vem atender ao requerimento da própria OSC em tela, encaminhado ao COMDICA/Recife. O colegiado COMDICA, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 decide pela aprovação da renovação de inscrição do curso listado abaixo e que fazem parte do Programa de Aprendizagem desta OSC. Oportunamente será emitido ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas. A renovação das inscrições destes cursos terá validade de 02 (dois) anos, após finalização deste prazo e, em caso de continuidade dos mesmos à OSC deverá solicitar individualmente as renovações respectivas ao COMDICA.

Renovação da inscrição do curso:

Curso de Gestão, Qualidade, Atendimento e Serviços

Aprender em Arquivista/Arquivador - CBO: 415105 - nº da inscrição 031124.

Aprender em Almoxarife – CBO: 414105 – nº da inscrição 041124

Aprender em Auxiliar de Escritório/Administrativo – CBO: 411005 – nº da inscrição 051124

Aprender em Contínuo/Office-boy/Office-girl – CBO: 412205 – nº da inscrição 061124

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de novembro de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS

Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 064 /2024

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 16.604 de 18 de fevereiro de 1992 e da Lei nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013 e suas alterações e após deliberação em reunião de comissão deliberativa formada por conselheiros representantes da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos em 18/11/2024, de acordo com registro em ata desta, e deliberação realizada pelo colegiado em reunião plenária ordinária de 26/11/2024.

R E S O L V E :

Divulgar abaixo, a relação nominal dos/as candidatas/os a avaliadores/pareceristas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA concorrentes através do edital de nº 045/2024 e Errata nº 006/2024. Os/as candidatos/as foram avaliados de acordo os critérios que constam no item 5.1 e seus desdobramentos "a. e b". Assim, estão HABILITADOS/AS E CLASSIFICADOS/AS dentro deste processo, para composição do BANCO DE AVALIADORES PARECERISTAS, os/as seguintes candidatas/as abaixo:

HABILITADOS	CANDIDATAS/S OS PARECERISTAS	PONTUAÇÃO GERAL
1	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	40 PONTOS HABILITADA
2	ANDERSON RAFAEL LIMA DA SILVA	38 PONTOS HABILITADO
3	CARLOS RENATO DOS SANTOS	38 PONTOS HABILITADO
4	DANIEL PAIVA DE MACÊDO JUNIOR	38 PONTOS HABILITADO
5	GUSTAVO SPOLIDORO	38 PONTOS HABILITADO
6	ROSEANE FÁTIMA DE QUEIROZ MORAIS	38 PONTOS HABILITADO
7	WANESKA ANDRESSA VIANA DE OLIVEIRA	38 PONTOS HABILITADA
8	ALEXANDRE DE SOUZA ACIOLI	36 PONTOS HABILITADO
9	PAULO HENRIQUE DE MELO LAGO	36 PONTOS HABILITADO
10	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	35 PONTOS HABILITADA
11	TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	35 PONTOS HABILITADO
12	ANDRÉ LUCAS GUEDES DE SOUZA	28 PONTOS HABILITADO
13	ELISÂNGELA MARINHO DA SILVA	23 PONTOS HABILITADO
Nº DE HABILITADOS/AS		13

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de Novembro de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS

Presidente do COMDICA